

PORTARIA Nº 222/2018/GAB/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016, de protocolo nº 213981/2016, instaurado pela Portaria nº 135/2016/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/04/2016;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores Karleny Farias de Brito, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IV, VI e IX, artigo 144, incisos IX e XV, e artigo 159, incisos IV, XI e XIII; Alcimare Villas Boas do Nascimento, matrícula 232196, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX, artigo 144, incisos IX, XII e XV, e artigo 159, incisos I, IV, XI e XIII; Éder Assunção de Souza, matrícula 109854, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IV, VI e IX, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, e IX, artigo 144, incisos IX e XV, e artigo 159, incisos I, IV, XI e XIII; Fabrício Freire Fernandes, matrícula 73875, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX, artigo 144, incisos I, IX, XV e XIII e artigo 159, inciso XIII; Ronaldo Adriano Gomes Feitosa, matrícula 116895, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX, artigo 144, incisos I, IX, XV e XIII, e artigo 159, inciso XIII; Josete Ribeiro da Cruz, matrícula 115963, por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX, artigo 144, incisos I, IX, XV e XIII, e artigo 159, inciso XIII; Wagner Luiz de Souza, matrícula 115921 por infringir os preceitos estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XV e artigo 159, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos com fundamento no artigo 75, § 1º e artigo 99 todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência dos servidores e seus defensores, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Novembro de 2018.

Original Assinado

FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEJUDH/MT